



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO VI – EDIÇÃO 840 – DATA 18/11/2020

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- DECRETO INDIVIDUAL
- QDD



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 158/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Portaria nº 066, de 15 de outubro de 2020 do IPFS (Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana) resolve conceder a servidora **DJENNYPER ALAYR SOUZA MAXIMO**, Matrícula 2076, cargo *Intérprete de Libras, símbolo INLI, nível I*, afastamento por incapacidade para o trabalho e a mesma sendo beneficiada pelo Auxílio-Doença, até o dia 29 de novembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 05 de novembro de 2020.

Ver. JOSÉ CARNEIRO ROCHA
- Presidente -

QDD

DECRETO 159/2020

“Alteração Quadro de Detalhamento de Despesas do Poder Legislativo, na forma que indica e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 36, § 1º § 2º e § 3º, da Lei 3.947 de 21 de Junho de 2019, estabelece alteração no Quadro de Detalhamento da Despesas-QDD, no valor de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), conforme a seguir:

UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	DISCRMINAÇÃO	VALOR R\$
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.36.00	0000	Outros Serv.Terc. Pessoa Fisica	66.000,00
01.01.01	01.031.0001.2002	3.3.90.49.00	0000	Auxílio Transporte	34.000,00
				TOTAL	100.000,00





Os recursos disponíveis para atender o Crédito Suplementar são originários da anulação, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	DISCRMINAÇÃO	VALOR R\$
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.34.00	0000	Out.Desp. de Pess. Decor. Cto.de Terc.	100.000,00
				TOTAL	100.000,00

A Contabilidade fica autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto que entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana-Ba, 16 de Novembro 2020

JOSÉ CARNEIRO ROCHA

-Presidente-

Republicado por incorreção

